



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

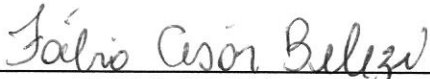
Perobal, 23 de junho de 2020.

Senhor Prefeito,

Em obediência ao art. 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal no 8.883 de 8 de junho de 1994, encaminhamos a V. Sa., a decisão apresentada na Tomada de Preços nº001/2020, referente ao recurso interposto pela licitante **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI EPP**, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação prolatada no Julgamento dos envelopes nº01 - Documentação de Habilitação, da Tomada de Preços nº 001/2020.

No referido instrumento, segue devidamente informado pela comissão permanente de licitação, quanto à decisão de manter a decisão recorrida, julgando improcedente o recurso.

Aguardando o pronunciamento de V. Sa., subscrevemo-nos atenciosamente.


FABIO CESAR BELEZI

Presidente da comissão permanente de licitação.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI EPP

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela comissão permanente de licitação na Ata de Abertura e julgamento dos envelopes nº01, referente a Tomada de Preços nº001/2020;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas nos Recursos interposto pela licitante VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI EPP.

CONSIDERANDO as contrarrazões de recursos apresentada pela recorrida;

CONSIDERANDO as razões apresentadas no julgamento do recurso pela comissão permanente de licitação;

RESOLVE

Julgar totalmente IMPROCEDENTE o recurso supra mencionado, para manter a decisão prolatada pela comissão permanente de licitação, e inabilitar a empresa **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI EPP**, por não terem cumprido as exigências editalícias previstas no ato convocatório da Tomada de Preços nº 001/2020.

Dê-se ciência as partes.

Perobal, 23 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal